



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Lei Nº 003

Em 03 de Fevereiro de 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista - Paraíba, órgão colegiado de caráter permanente deliberativo da Secretaria de Saúde e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído de forma paritária, tendo a seguinte composição:

- 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
- 03 (três) representantes de Serviços Profissionais de Saúde;
- 06 (seis) entidades representativas dos usuários.

Parágrafo Único: As entidades representativas dos usuários de que trata o Caput deste artigo, serão as seguintes:

- 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais;
- 01 (um) representante da Associação Comunitária Boavistense;
- 01 (um) representante da Associação dos Moradores do Caluete;
- 01 (um) representante da Associação dos Moradores de São Joãozinho;
- 01 (um) representante do Clube de Mães;
- 01 (um) representante da Pastoral da Igreja.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

Art. 3º - As competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, são as previstas na Lei Orgânica da Saúde (8080/90), na Lei Nº 8142/90 e nas Resoluções Nos. 33 e 36 de 23/12/92 e de 04/02/93, respectivamente, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edvan Pereira Leite
Prefeito